



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 078, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Institui a modalidade REURB-S para os núcleos urbanos informais do Município de Campo Florido que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.465/2017, e na Lei Municipal nº 1493 de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de Regularização Fundiária, institui-se a modalidade REURB-S para os núcleos urbanos devidamente delimitados nos seguintes bairros:

- I - Alto;
- II - Boa Vista;
- III - Lauro Fontoura;
- IV - Vila Junqueira;
- V - Arthur de Castro Cunha;
- VI - Cascalho;
- VII - Centro;
- VIII - Azaleias I, II, III e IV;
- IX - Tércio Wanderley;
- X - Recanto das Flores;
- XI - José Thomaz da Silva;
- XII - São Benedito;
- XIII – Valinhos.

Art. 2.º Situações pontuais como comércio, igrejas, ou beneficiários que não se enquadram na modalidade REURB-S poderão ter suas unidades regularizadas mediante a modalidade REURB-E.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 21 de junho de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8C-C16E-2DDE-EE4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 21/06/2023 16:25:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/8B8C-C16E-2DDE-EE4A>